RESOLUÇÃO Nº : 8016/2004
PROTOCOLOS Nº : 464639/02 e 465210/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
INTERESSADOS : PAULO MILTON DOS SANTOS e ZENO SCHALLENBERGER
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 410 a 414, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber os Recursos de Revista, por tempestivos, para, no mérito:

a) negar provimento ao impetrado pelo Senhor PAULO MILTON DOS SANTOS (Protocolo nº 464639/02), Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, no **exercício financeiro de 1999**, e manter a decisão recorrida, materializada na Resolução 7554/02, da Sessão Plenária de 12 de setembro de 2002, que recomendou a **desaprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, e, dar provimento no que se refere ao Fundo Previdenciário do Município de Bela Vista da Caroba, reformando a decisão recorrida, materializada no item II do Acórdão nº 3973/02, e em conseqüência, julgar **aprovadas** as contas do referido fundo**.**

b) dar provimento parcial ao interposto pelo Senhor ZENO SCHALLENBERGER, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, no **exercício financeiro de 1999**, e reformar a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 3973/02-TC, da Sessão Plenária de 12 de setembro de 2002, e, em conseqüência, julgar **aprovadas, com ressalva,** as contas do Poder Legislativo do Município de Bela Vista da Caroba**.**

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA